



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.4.05-R

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2242, de 24/11/1964

1-2-06
\$

L E I Nº 1105
de 15 de outubro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de R\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinado ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para aplicação nas despesas com a construção do 1º Laboratório - Sala de aula, bem como a aquisição dos equipamentos destinados à implantação da Faculdade de Medicina de São José dos Campos.

Artigo 2º - A Entidade mantenedora da Faculdade de Medicina se obrigará a prestar contas, trimestralmente, à Municipalidade, das despesas previstas no artigo primeiro.

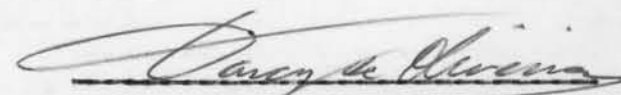
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas pelo excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de novembro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Darcy de Oliveira
Resp. p/Exp. do Dept. Admin.

f +